

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ nº 08.885.635/0001-25**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 17.373.578/0001-96, estabelecida na Rua João Mangabeira, nº 707, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales/BA, CEP; 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rane Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 656.789.585-34, portador da CI nº. 0594900008-08, expedida pela SSP/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL FLORES LIMA 06118751528

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pav. Térreo, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.005-080. neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05791222-04 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, nº 125, 2º Andar, Apto 201, Edifício Golden Ville, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-50.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo ao Setor de Contabilidade empenhar o referido processo, remeter ao Setor de Compras para formalizar autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, em nome das empresas: **MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME - CNPJ nº 08.885.635/0001-25; I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 04.024.805/0001-26 e RAFAEL FLORES LIMA 06118751528 - CNPJ nº 17.373.578/0001-96**, e posterior quitação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB61847ECBC52E44D518C29D8CB7A3AD

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

Aos três dias de Outubro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº **08.885.635/0001-25**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 045/2019:

LOTE 03							
3	50	UND	Brother	1	Recarga de Impressoras Brother HL-5102dw	60,00	3.000,00
	50	UND	Brother	2	Recarga em Copiadoras Brother 157DN	60,00	3.000,00
	50	UND	Brother	4	Recarga em Impressora Brother MFC 7460DN	60,00	3.000,00
	50	UND	Epson	5	Recarga em Impressoras Epson L365	312,00	15.600,00
	50	UND	Epson	6	Recarga de impressoras Epson L395	312,00	15.600,00
	40	UND	Epson	7	Recarga de Impressora Epson L220	312,00	12.480,00
	40	UND	Epson	8	Recarga de Impressora Epson L120	312,00	12.480,00
	40	UND	Samsung	9	Recarga de impressora samsung M2875FD	60,00	2.400,00
	40	UND	Samsung	10	Recarga de Impressoras Samsung ML 2850	60,00	2.400,00
	40	UND	Xerox	11	Recarga em Impressora WorkCentre 3220	60,00	2.400,00
	50	UND	Brother	12	Cilindro de Imagem Brother	60,00	3.000,00
	50	UND	Brother	13	Rolo Pressor Brother	247,80	12.390,00
	50	UND	Brother	14	Chip Brother	60,00	3.000,00
	50	UND	Samsung	15	Cilindro de Imagem Samsung	60,00	3.000,00
	50	UND	Samsung	16	Chip Samsung	45,00	2.250,00
	Valor do Lote R\$						

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 03 de Outubro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

Aos três dias de Outubro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 17.373.578/0001-96, estabelecida na Rua João Mangabeira, nº 707, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales/BA, CEP; 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rane Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 656.789.585-34, portador da CI nº. 0594900008-08, expedida pela SSP/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 045/2019:

LOTE 02							
2	82	UND	HP	1	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P1102W	45,80	3.755,60
	82	UND	HP	2	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P 1005	45,80	3.755,60
	82	UND	HP	3	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet p1015	45,80	3.755,60
	82	UND	HP	4	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet 1132 MFP	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	5	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P1505	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	6	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet M1132MPF	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	7	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet MPF 1132 M	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	8	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet M1212NF	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	9	Recarga de Tonner para impressora HP LaserJet 1010	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	10	Recarga de Tonner para impressora HP LaserJet 1020	70,00	5.740,00
	100	UND	HP	11	Troca de Cilindro de imagem HP	44,50	4.450,00
	100	UND	HP	12	Troca de Lâmina dosadora HP	44,50	4.450,00
	100	UND	hp	13	Troca do Rolo Compresso HP	44,50	4.450,00
Valor do Lote R\$						64.796,80	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 03 de Outubro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Rane Nogueira Lima
RAFAEL FLORES LIMA 06118751528
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

Aos três dias de Outubro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pav. Térreo, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.005-080. neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05791222-04 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, nº 125, 2º Andar, Apto 201, Edifício Golden Ville, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-500, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 045/2019:

LOTE 01							
Lote	Qtde	Und	Marca	Ítem	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	8	SRV	HP	1	Manutenção em Impressoras HP Laserjet P1102W	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	2	Manutenção em Impressoras HP Laserjet 1132W	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	3	Manutenção em Impressoras HP 1005	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	4	Manutenção em Impressora HP 1020	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	5	Manutenção de Impressora HP MFP m246dw	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	6	Manutenção de Impressora HP F4180	137,00	1.096,00
	8	SRV	Brother	7	Manutenção de Impressoras Brother HL-5102dw	137,00	1.096,00
	8	SRV	Brother	8	Manutenção em Copiadoras Brother 8157DN	137,00	1.096,00
	8	SRV	Brother	9	Manutenção em Impressora Brother MFC 7460DN	137,00	1.096,00
	8	SRV	Epson	10	Manutenção em Impressoras Epson L365	136,00	1.088,00
	8	SRV	Epson	11	Manutenção de impressoras Epson L395	136,00	1.088,00
	8	SRV	Epson	12	Manutenção de Impressora Epson L220	136,00	1.088,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB61847ECBC52E44D518C29D8CB7A3AD

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	8	SRV	Epson	13	Manutenção de Impressora Epson L120	136,00	1.088,00	
	8	SRV	Samsung	14	Manutenção de impressora samsung M2875FD	136,50	1.092,00	
	8	SRV	Samsung	15	Manutenção de Impressoras Samsung ML 2850	137,00	1.096,00	
	8	SRV	Xerox	16	Manutenção em Impressora WorkCentre 3220	137,00	1.096,00	
Valor do Lote R\$							17.500,00	
LOTE 04								
4	15	70ML	Epson	1	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Mrgenta Original	67,50	1.012,50	
	20	70ML	Epson	2	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Preta Original	67,50	1.350,00	
	15	70ML	Epson	3	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Azul Original	67,50	1.012,50	
	15	70ML	Epson	4	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Amarela Original	67,50	1.012,50	
	20	70ML	Epson	5	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Preta Original	67,50	1.350,00	
	15	70ML	Epson	6	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Amarela Original	67,50	1.012,50	
	15	70ML	Epson	7	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Margenta Original	67,50	1.012,50	
	15	70ML	Epson	8	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Azul Original	67,50	1.012,50	
	20	70ML	Epson	9	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Preta Original	67,50	1.350,00	
	20	70ML	Epson	10	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Amarela Original	67,50	1.350,00	
	15	70ML	Epson	11	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Margenta Original	67,50	1.012,50	
	15	70ML	Epson	12	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Azul Original	67,50	1.012,50	
Valor do Lote R\$							13.500,00	
Valor total de todos os lotes R\$							31.000,00	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 03 de Outubro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Eriovaldo Matos dos Santos
I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182